

DE 12 de Maio de 1992.

Declara de Utilidade Pública
a cooperativa Escolar dos Alu-
nos da Escola Agrotécnica Fede-
ral de São Cristovão / SE
COETAGRI

O chefe do Poder Executivo Municipal,
no uso de suas atribuições legais e de compet-
ência com o que testifica o art. 54 item IV
da lei Orgânica Municipal de 03 de abril de
1990, faz saber que Câmara aprovou e eu
assinei a seguinte lei:

Art. 1º - Fica declarada de utilidade
Pública Municipal a cooperativa Escolar dos Alu-
nos da Escola Agrotécnica Federal de São Cris-
tovão COETAGRI.

Art. 2º - Durante a vigência desta lei,
gozará a Instituição Beneficiada da imunização
total de tributos devidos ao Município, sem pre-
juízo de outras obrigações acessórias previstas
na legislação fiscal local.

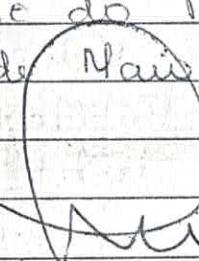
Art. 3º - Fica condicionada a conces-
são do benefício previsto nesta Lei à prática,
pela entidade beneficiária, de atividades assis-
tenciais em favor de comunidade circunvizin-
has à Coetagri, de caráter gratuito.

81

Art. 4º - As despesas decorrentes com a execução desta lei correrão à conta das dotações próprias consignadas no Orçamento.

Art. 5º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de
São Cristóvão, 12 de Novembro de 1999.


Lauro Rocha

Lauro Rocha de Andrade
Prefeito Municipal.